



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1697 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.991

"Autoriza ao SAAE a fazer aplicações financeiras e contém outras Providências"

O Povo do Município de Manhuaçu-MG., por seus Representantes, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Autarquia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Manhuaçu-MG., autorizada a fazer aplicações no Mercado Financeiro.

§ 1º - As aplicações de que trata este artigo só serão efetuadas em instituições financeiras de comprovada solidez e idoneidade.

§ 2º - Só será aplicado o saldo disponível após o pagamento dos compromissos legais e contratuais.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 21 de outubro de 1.991



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.